



(/fndelegis/action/ActionDatalegis.php?

acao=apresentarTelainicial&cod_menu=7&cod_modulo=36)

Um marco
na
Legislação
do FNDE

Acesso Livre

Sair (../action/AutenticacaoAction.php?
acao=sairSistema)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL Nº 69, DE 12 DE JULHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2017
FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 12, de 6 de julho de 2017, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2017 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, no endereço eletrônico <http://fiessselecao.mec.gov.br>.

1.1.1. O FiesSeleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 25 de julho de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de julho de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017 o CANDIDATO que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

I - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a 0 (zero);

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

© 2017 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Central de Atendimento ao Cidadão: 0800 616161 - FndeLegis Powered by Datalegis

1.1.3. O CANDIDATO somente poderá se inscrever em 1 (um) único curso e turno

1.1.3. O CANDIDATO somente poderá se inscrever em 1 (um) único curso e turno dentre aqueles com vagas ofertadas no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017.

1.1.4. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017, observadas as vedações previstas no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

1.2. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I - o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - a sua data de nascimento, consoante consta do CPF;

III - correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

IV - os nomes dos membros do seu grupo familiar, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do referido Cadastro de Pessoa Física, e, se for o caso, a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010;

V - a sua opção de vaga em instituição de educação superior - IES participante, local de oferta, curso e turno; e

VI - demais informações solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

1.2.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO cumprir e comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos para concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, observadas as demais exigências previstas na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 12, de 6 de julho de 2017.

1.3. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017 implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 12, de 2017, e demais atos normativos do Fies;

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no referido processo seletivo do Fies.

1.4. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar a sua opção de vaga, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.4.1. Para fins do disposto no subitem 1.4. deste Edital, a classificação no processo seletivo do Fies será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo CANDIDATO no Fies- Seleção.

1.4.2. A inscrição no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017 assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o CANDIDATO se inscreveu, estando a contratação do Fies condicionada às regras de classificação e pré-seleção, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 12, de 2017, à conclusão da inscrição no Sisfies e ao cumprimento das demais regras e

conhecido da inscrição no sistema e do cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa MEC nº10, de 2010.

1.5. A participação do CANDIDATO no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2017 independe de sua aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual o pleiteia uma vaga.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os CANDIDATOS serão classificados na ordem decrescente de acordo com as notas obtidas no Enem, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observada a seguinte sequência:

I - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

II - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

III - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

IV - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

V - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e ainda não o tenham quitado; e

VI - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e ainda não o tenham quitado.

2.1.1. A nota de que trata o subitem 2.1. considerará a média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a maior média.

2.1.2. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS de que trata o subitem 2.1, o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - maior nota obtida na redação;

II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017 será constituído de chamada única e de lista de espera.

3.1.1. O CANDIDATO será pré-selecionado em chamada única na ordem de sua classificação, nos termos do item 2 deste Edital, observado o limite de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta.

3.2. Os CANDIDATOS não pré-selecionados na chamada única do processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017 constarão de lista de espera a ser utilizada para fins de preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas,

observado o disposto no item 2 deste Edital.

3.3. O resultado da pré-seleção na chamada única e a lista de espera serão divulgados no dia 31 de julho de 2017.

3.3.1 A pré-seleção do CANDIDATO participante da lista de espera ocorrerá no período de 1º de agosto de 2017 a 3 de setembro de 2017.

3.3.2. Após a divulgação do resultado de que trata este item, o CANDIDATO pré-selecionado ou que conste em lista de espera poderá cancelar a sua participação no processo seletivo até a validação da sua inscrição pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies - CPSA.

3.3.3. Nos termos do § 6º do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, a pré-seleção de que trata o subitem 3.3 deste Edital independe de aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual o candidato pleiteia uma vaga.

3.4. O CANDIDATO poderá consultar o resultado de sua pré-seleção na chamada única ou em lista de espera na página do FiesSeleção na internet, no endereço eletrônico <http://fiesselecao.mec.gov.br>, e na IES para a qual efetuou sua inscrição.

3.5. Após a divulgação do resultado da chamada única, havendo vaga não ocupada, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO participante da lista de espera do processo seletivo do Fies acompanhar sua eventual pré-seleção na página do FiesSeleção na internet, no endereço eletrônico <http://fiesselecao.mec.gov.br>.

3.6. A pré-seleção dos CANDIDATOS assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do Fies - Sisfies e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

3.7. A reprovação de CANDIDATO pré-selecionado por não formação de turma no